



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

Lei Nº:139/84.

Súmula:

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal-Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Finanças-Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Economia e Finanças.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º:

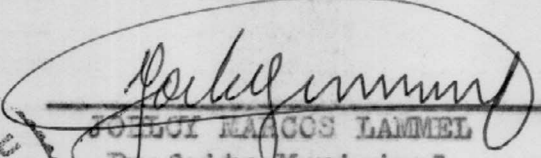
Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Finanças e com o Ministério da Fazenda através da Secretaria de Economia e Finanças, para a implantação do Projeto denominado "CONVÊNIO DE INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AS MUNICIPALIDADES CIATA", conforme termo anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

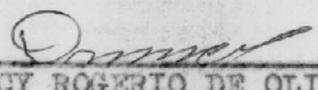
ART.2º:

Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de maio de 1984.



  
JOELCY MARCOS LAMMEL  
Prefeito Municipal

  
DARCY ROGERIO DE OLIVEIRA  
Secretário